

trato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a seguinte categoria /carreira:

Assistente Operacional (funções de Eletricista), aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 66, de 4 de abril de 2013, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE OE201304/0058 e no jornal “Público”, de 5 de abril de 2013, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador António José Coelho Antunes.

14 de março de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva.

307696738

## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 4245/2014

#### Mobilidade interna intercarreiras

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, por despacho proferido em 26 de fevereiro de 2014, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, do Assistente Técnico Rui Alexandre Mendes Duarte, na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Solicitação e Administração, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos reportados a 28 de fevereiro de 2014 e pelo período de 18 meses.

7 de março de 2014. — O Vice-Presidente, Joaquim António Ferreira Seixas.

307693343

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

### Aviso n.º 4246/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi deliberado por unanimidade conceder a exoneração do lugar de assistente operacional do mapa de pessoal da Freguesia, à trabalhadora Hírdina Marques Pereira, a seu pedido nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, com efeitos à data de 01 de março de 2014, conforme requerido e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo e diploma legal referido.

18 de março de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, Luís Miguel Silva de Almeida.

307698439

## FREGUESIA DE GALEGOS (SÃO MARTINHO)

### Aviso n.º 4247/2014

#### Procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, atendendo à deliberação da Junta de Freguesia de 30 de dezembro de 2013 e à deliberação da Assembleia de Freguesia de 14 de março de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho) a seguir enunciado:

1 (Um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico; Categoria/Carreira: Assistente Técnico;

Atividade/Função: Administrativo;

Caraterização do Posto de Trabalho: Desenvolver tarefas administrativas e expediente diverso sobre coordenadas do Executivo;

Nível Habitacional/Formação Profissional: 12.º Ano (sem possibilidade de substituição por formação profissional);

Número de Lugares: 1 (um);

Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho);

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarase não estarem constituídas reservas na Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho) e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2.1 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recursos humanos nos serviços que constam da proposta apresentada pela Junta de Freguesia à Assembleia de Freguesia, para autorizar a abertura do presente procedimento concursal.

2.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existir qualquer trabalhador disponível para exercer as funções exigidas, bem como, a mesma não satisfazer os requisitos do recrutamento por tempo indeterminado necessário para ocupação do posto de trabalho supra referido, uma vez que, face à urgência e às necessidades permanentes sentidas pela Junta de Freguesia e considerando a natureza temporária da mobilidade interna (18 meses), esta não se coaduna de todo com o recrutamento necessário à ocupação do posto de trabalho.

2.3 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os encargos previstos com o recrutamento em causa estão previstos em orçamento. Foi tratada a declaração de existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso.

2.4 — Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

2.5 — O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30/09, pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04, pela Lei n.º 34/2010 de 2/09 e pela Lei n.º 55-A/2010 de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; o Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 atualizado pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, 30/12 (LOE 2012), Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 (LOE 2014) e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolver tarefas administrativas e expediente diverso sobre coordenadas do Executivo;

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano (sem possibilidade de substituição por formação profissional);

6 — O local de trabalho é a área da freguesia de Galegos (São Martinho).

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público

previamente estabelecida, conforme o aprovado em reunião ordinária de Junta de Freguesia de 30 de dezembro de 2013.

11 — Posicionamento Remuneratório — O posicionamento do recrutamento numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade pública, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

12 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

13 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

13.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível em [www.galegossmartinho.maisbarcelos.pt](http://www.galegossmartinho.maisbarcelos.pt), e têm de ser apresentados em suporte papel, remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Freguesia de Galegos (São Martinho), Rua da Escola n.º 90, 4750-492 Galegos (São Martinho).

13.3 — O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- c) Fotocópias das ações de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no *curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou cartão do cidadão;
- e) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;
- f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

13.4 — Serão excluídos os candidatos que não apresentarem com o formulário de candidatura os documentos referidos nas alíneas a) e b), e e) quando aplicável.

13.5 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13.7 — É indispensável a apresentação de formulário e documentos obrigatórios para o procedimento concursal, sendo motivo de exclusão, a sua não apresentação, e o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento por parte do candidato é também motivo de exclusão.

14 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a não ser que o candidato afaste por escrito.

16.1 — Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de sessenta minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 265/91, de 31/12, Retificação n.º 22-A/92, de 29/02, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01); Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, 27/02, na redação atual; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11/09, na redação atual; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos muni-

cípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18/09), na redação dada pela Lei n.º 75/2013 de 12/09; Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13 de março e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho); Sistema de Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores em Funções Públicas (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro); Deontologia na Administração Pública; Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respetiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e matemática, e os resultantes da vivência do cidadão comum; Conhecimentos ao nível de utilizador quanto ao processamento de texto e à folha de cálculo.

16.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 60 \% \times PC + 40 \% \times EPS$$

ou

$$OF = 60 \% \times AC + 40 \% \times EPS$$

18 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada.

19 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho) e disponibilizada na sua página eletrónica [www.galegossmartinho.maisbarcelos.pt](http://www.galegossmartinho.maisbarcelos.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* sobre a sua publicitação.

23 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Freguesia de Galegos (São Martinho) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando José Gonçalves Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho).

Vogais efetivos: Fernando Avelino Gomes Loureiro, Presidente da Assembleia de Freguesia de Galegos (São Martinho); e Manuel Macedo Gonçalves, Tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes: José António Salgueiro Lopes e Maria Paulina Salgueiro Fonseca Lopes Oliveira, respetivamente 1.º e 2.º Secretários da Assembleia de Freguesia de Galegos (São Martinho).

28 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

16 de março de 2014. — O Presidente, *Fernando José Gonçalves Pinto*.

307710263

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOS (SÃO SEBASTIÃO E SANTA MARIA)

### Edital n.º 261/2014

Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes, presidente da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), faz público, no uso da sua competência que, a proposta de regulamento e tabela de taxas e licenças da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), foi aprovada pelo órgão executivo na sua reunião de 11 de março, e será submetida a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos artigos 117.º e 118 do CPA, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do aviso na segunda série do *Diário da República*.

Assim, torna público que a proposta acima referida, encontra-se também disponível na sede da Junta de Freguesia, sito Rua das Juntas de Freguesia, lote 12 r/c, 8600 706 Lagos, onde pode ser consultada.

Os eventuais contributos podem ser endereçados para o fax 282 764637, E-mail [freguesiadelagos@mail.telepac.pt](mailto:freguesiadelagos@mail.telepac.pt), página eletrónica [www.freguesialagos.pt](http://www.freguesialagos.pt) ou para a morada acima referida.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor a serem afixados nos lugares de estilo.

11 de março de 2014. — O Presidente da Junta, *Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes*.

307700243

## FREGUESIA DE NINE

### Aviso n.º 4248/2014

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

1 — Para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em consonância com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e dado não existir reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Nine de 06 de abril de 2013 e deliberação da Assembleia de Freguesia em 30 de abril de 2013, se encontra aberto a título excecional, tendo em conta as condições previstas no n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro e n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Técnico, Área Administrativa, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, e de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e renovável até ao máximo previsto por lei. O posto de trabalho está previsto e não está ocupado no Mapa de Pessoal desta Freguesia aprovado para o ano de 2013 e ano de 2014.

2 — Local de trabalho: Posto de Correios e Secretaria da Junta de Freguesia de Nine.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Atividade Principal — Posto de Correios: desenvolver as funções de atendimento ao público e gestão administrativa e de aprovisionamento do Posto de Correios da Freguesia de Nine de acordo com o protocolo

celebrado entre a Freguesia de Nine e os CTT — Correios de Portugal, nomeadamente: aceitar e entregar envios de correspondência nacionais e internacionais; vender selos e outros valores postais; aceitar/receber e entregar registros nacionais e internacionais; realizar cobranças postais; efetuar cobranças, serviços e ou as vendas dos diversos produtos comercializados pelos correios disponíveis no Posto de Correios; efetuar requisições para emissão e pagamento de vales postais e dos diversos produtos disponíveis para venda no Posto de Correios;

Atividade Secundária — Serviços Administrativos da Junta de Freguesia: para além das funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conforme caracterização específica do mapa de pessoal da Freguesia, que tem em vista a execução de atividades inseridas nomeadamente no serviço administrativo da Freguesia (atendimento ao público, elaboração de ofícios, atestados e declarações, organização e arquivo de correspondência, a prestação de informações verbais ou telefónicas ao público, atualização de base de dados dos programas informáticos da Freguesia, cobrança das refeições escolares).

4 — Posição remuneratória de referência: atende-se ao previsto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, considerando o disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 — O presente aviso rege-se: pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 02 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 31 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro (adiante designada por LVCR — Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações); no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (adiante designada por Portaria); e no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, é que poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Nine de 06 de abril de 2013, de acordo com os n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Cessação do procedimento concursal: cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria.

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou, experiência profissionais.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos àquele para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

9 — Formalização de candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio, e disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Nine e